



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

PARECER DAS COMISSÕES MISTAS Nº 004/2025

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

AUTOR: VEREADOR ALLYSSON DO GINO - AGIR

ASSUNTO: LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, MARCOS AGUIAR FUTEBOL CLUBE, CNPJ Nº 54.343.441/0001-15 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Procederei à análise da temática acima indicada - a título opinativo e informativo, tendo como objetivo trazer os esclarecimentos jurídicos necessários sobre o assunto.

1. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objeto a análise do Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a uma determinada associação sem fins lucrativos. A solicitação para emissão deste parecer foi feita pelo Presidente desta casa de leis, que busca uma orientação jurídica detalhada a respeito da viabilidade e dos fundamentos legais que sustentam tal declaração.

Inicialmente, é pertinente contextualizar os fatos que deram origem à necessidade deste parecer. A associação em questão foi fundada com o objetivo de promover atividades sociais, culturais e educacionais, atendendo a uma vasta gama de beneficiários, majoritariamente composta por indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Desde o início de sua existência, a associação desenvolveu diversos projetos que têm gerado impacto positivo na comunidade, por meio de ações de inclusão social.

A atuação dessa associação sem fins lucrativos tem sido amplamente reconhecida pela comunidade local e por diversas autoridades públicas. Diante desse histórico de contribuições significativas para o bem-estar social, surgiu a iniciativa de apresentar um Projeto de Lei para declarar a entidade como de utilidade pública. Este reconhecimento oficial visa não apenas conferir um status formal à instituição, mas também possibilitar que ela possa usufruir de benefícios legais e fiscais que potencializem ainda mais suas atividades beneficentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

Durante sua análise preliminar, foi ressaltada a importância da associação para a comunidade e a relevância dos serviços prestados. A declaração de utilidade pública é vista como um meio de fortalecer o suporte institucional e financeiro à entidade, garantindo maior estabilidade e ampliando sua capacidade de atuação.

É fundamental ressaltar que a declaração de utilidade pública é um mecanismo previsto na legislação brasileira, destinado a reconhecer formalmente entidades que prestam serviços relevantes à sociedade. Esse reconhecimento pode ser concedido tanto pelo âmbito municipal quanto estadual ou federal, conforme as especificidades da atuação da entidade e os benefícios pretendidos.

Portanto, o presente parecer busca fornecer embasamento jurídico sólido para apoiar a aprovação do Projeto de Lei em questão, destacando a conformidade da proposta com os requisitos legais e a importância da medida para o fortalecimento das atividades sociais desenvolvidas pela associação.

É o relatório sobre o caso ao qual este Jurista passa a se manifestar.

1. DO MÉRITO

A análise do projeto de lei que declara de utilidade pública uma associação sem fins lucrativos requer uma abordagem detalhada sobre os aspectos legais e institucionais envolvidos. Primeiramente, é necessário compreender o conceito e a relevância da declaração de utilidade pública no contexto jurídico brasileiro.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento formal concedido pelo Poder Público a entidades que prestam serviços de interesse coletivo, conforme disposto na Lei nº 13.204/15 e no Decreto nº 8.726/16. Este reconhecimento visa incentivar e apoiar as atividades dessas entidades, conferindo-lhes benefícios fiscais e a possibilidade de firmar parcerias com o governo.

Para que uma associação sem fins lucrativos seja declarada de utilidade pública, é imprescindível que ela atenda aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente. De acordo com a legislação pertinente, podem ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações constituídas no Brasil que prestem serviços



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

gratuitos e contínuos à coletividade em áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, entre outras.

A associação em questão, conforme descrito, atua há mais de um ano na promoção de atividades sociais, ambientais, culturais e educacionais, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social de comunidades vulneráveis. A atuação destacada da associação em projetos de impacto social e ambiental, juntamente com seu compromisso com a transparência e a ética, são fatores que reforçam sua elegibilidade para a declaração de utilidade pública.

A declaração de utilidade pública conferirá à associação benefícios significativos, como a possibilidade de firmar convênios com o poder público, obter isenções fiscais e receber doações dedutíveis do imposto de renda. No entanto, essa declaração também impõe responsabilidades adicionais à entidade, como a obrigatoriedade de prestar contas de suas atividades e manter a transparência em sua gestão financeira.

Para garantir o cumprimento das obrigações legais, é essencial que a associação possua uma estrutura organizacional adequada e que seus dirigentes não recebam remuneração pelo exercício de suas funções. Essa exigência visa assegurar que os recursos sejam integralmente destinados aos fins propostos pela entidade.

Ademais, é necessário que a associação mantenha sua regularidade fiscal, comprovando que está em dia com suas obrigações tributárias. A existência de um estatuto registrado é outro requisito indispensável para a declaração de utilidade pública, conforme previsto na legislação.

A análise do projeto de lei deve considerar não apenas a conformidade com os requisitos legais, mas também os impactos positivos que a declaração pode trazer para a sociedade. O reconhecimento formal do trabalho desenvolvido pela associação pode incentivar outras entidades a seguir o mesmo caminho, ampliando o alcance das ações sociais e contribuindo para o desenvolvimento comunitário.

Em suma, o parecer jurídico **favorável** ao projeto de lei que declara de utilidade pública a associação sem fins lucrativos deve se basear na avaliação dos requisitos legais cumpridos pela entidade, na idoneidade da mesma e nos benefícios decorrentes dessa declaração. A decisão legislativa fundamentada e transparente é essencial para assegurar que a associação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

esteja apta a cumprir com suas obrigações e usufruir dos benefícios conferidos pela declaração de utilidade pública.

3. CONCLUSÃO

Este parecer visa analisar detalhadamente o projeto de lei em questão, considerando todos os aspectos legais e institucionais envolvidos. A partir dessa análise minuciosa, será possível emitir um parecer favorável ao projeto de lei, destacando a importância da associação e os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer para a entidade e para a sociedade como um todo.

Outro ponto crucial a ser analisado no projeto de lei que declarou de utilidade pública a associação sem fins lucrativos é a conformidade com o princípio da transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas. Este princípio é fundamental para garantir que os benefícios fiscais e os incentivos concedidos sejam utilizados de maneira adequada e em conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Além disso, a legislação estipula que as entidades devem manter escrituração contábil completa de suas receitas e despesas, bem como conservar em boa ordem, pelo prazo mínimo de cinco anos, os documentos comprobatórios de suas operações. Tais requisitos são essenciais para assegurar que a associação esteja em conformidade com as normas contábeis e fiscais, garantindo a idoneidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos ou privados que venha a receber.

Outro aspecto relevante é a necessidade de comprovação da regularidade fiscal da associação. Para ser declarada de utilidade pública, a entidade deve estar em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais. A Certidão Negativa de Débitos (CND) é um documento essencial nesse processo, pois atesta a regularidade fiscal da associação perante os órgãos competentes. A apresentação desta certidão é um requisito indispensável para a concessão do título de utilidade pública.

A estrutura organizacional da associação também deve ser analisada com atenção. Conforme mencionado anteriormente, é imperativo que os dirigentes da entidade não recebam remuneração pelo exercício de suas funções. Este critério visa assegurar que os recursos sejam integralmente destinados aos projetos e atividades fins da associação, evitando qualquer desvio de finalidade ou benefício pessoal indevido.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

A existência de um estatuto registrado é outro requisito fundamental para a declaração de utilidade pública. O estatuto deve conter disposições claras sobre os objetivos da associação, sua estrutura administrativa, os direitos e deveres dos associados, bem como as normas de funcionamento e prestação de contas. Este documento é essencial para garantir a legalidade e a transparência das ações da entidade.

A análise do impacto social das atividades desenvolvidas pela associação também é um fator primordial na avaliação do projeto de lei. A entidade deve demonstrar que suas ações têm gerado benefícios significativos para a comunidade, promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável. Os projetos devem ser avaliados quanto à sua relevância, eficácia e eficiência na promoção do bem-estar social.

Ademais, é importante considerar o potencial de expansão das atividades da associação com o reconhecimento como entidade de utilidade pública. Este título pode abrir portas para novas parcerias e convênios com o poder público, além de facilitar o acesso a recursos financeiros e materiais provenientes de doações e incentivos fiscais. A ampliação das atividades pode resultar em um impacto ainda maior na comunidade atendida pela associação.

Por fim, é importante destacar que a declaração de utilidade pública não é um título permanente. A legislação prevê mecanismos para a revogação deste reconhecimento caso a entidade deixe de cumprir com os requisitos legais ou apresente irregularidades em sua gestão. Esta possibilidade serve como um instrumento de controle para assegurar que apenas as associações que mantêm sua idoneidade e compromisso com o interesse coletivo continuem a usufruir dos benefícios concedidos.

Em conclusão, o parecer jurídico favorável ao projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a associação sem fins lucrativos, Marcos Aguiar Futebol Clube, baseando-se em uma análise detalhada dos aspectos legais, institucionais e sociais envolvidos. É fundamental garantir que todos os requisitos legais sejam cumpridos pela entidade, que sua atuação seja idônea e transparente, e que os benefícios decorrentes da declaração contribuam efetivamente para o desenvolvimento social e comunitário.

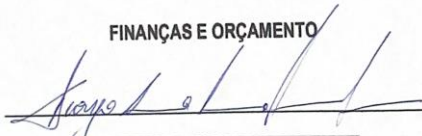
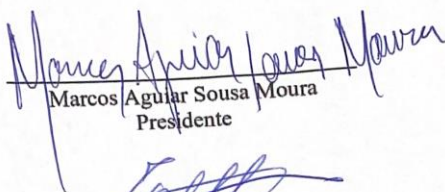
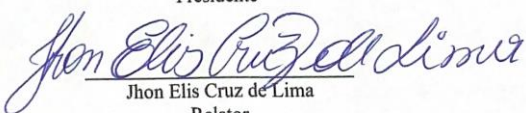

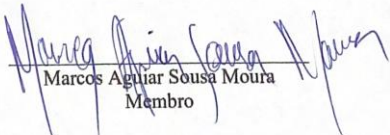
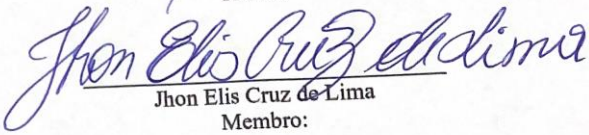
Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. O presente projeto de lei atende os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, **encontra-se apto a ser votado e aprovado.**

São Francisco do Brejão – MA, 11 de fevereiro de 2025.

FINANÇAS E ORÇAMENTO	JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Tiago Lima Cavalcante Presidente	 Marcos Aguiar Sousa Moura Presidente
 Jhon Elis Cruz de Lima Relator	 Francisco Perera de Morais Relator
 Marcos Aguiar Sousa Moura Membro	 Jhon Elis Cruz de Lima Membro:

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

 Francisco do Santos Silva Presidente
 Lucas da Selaria Relator
 LARISSA FARIAS Membro